
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 792/2019 - REAJUSTA O VENCIMENTO BÁSICO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE
CAMARAGIBE.

Lei nº 792/2019

EMENTA: Reajusta o vencimento básico dos servidores públicos municipais efetivos do Município de Camaragibe.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico dos servidores públicos efetivos do município de Camaragibe, não contemplados pelo reajuste estabelecido pela Lei 791/2019, fica reajustado em 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento).

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2019.

Art.º 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 07 de junho de 2019.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:429DB970

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/06/2019. Edição 2348

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>